



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 480

de 01 de julho de 1994.

Estabelece o horário de expediente do dia 04.07.94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA

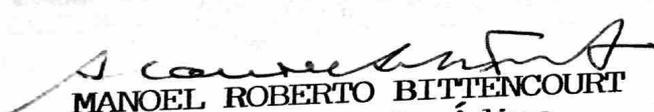
Art. 1º - O horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04.07.94, dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, será das 09:00 às 15:30 horas.

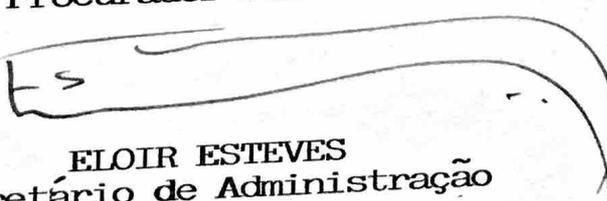
Art. 2º - O horário de atendimento ao público será das 09:30 às 15:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 1994.


BENÍCIO SCALL DA SILVA
Prefeito em exercício


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 03 / 07 / 94 ... 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 480

de 30 de junho de 1994.

Autoriza mudança no valor da tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e considerando que a moeda nacional vigente a partir de 01 de julho de 1994, é o R\$ (Real), e não mais CR\$ (Cruzeiro Real); e considerando o contido no processo administrativo nº 01914/94,

D E C R E T A

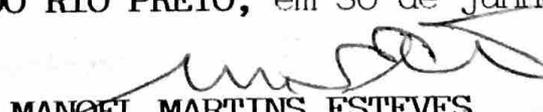
Art. 1º - O valor da tarifa no Transporte Coletivo Urbano das linhas Municipais de São José do Vale do Rio Preto, a partir de 01.07.94, é de R\$ 0,31 (trinta e um centavos do Real).

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da tarifa referenciada no artigo 1º, também em CR\$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e cinquenta centavos), enquanto permitido pela Legislação Federal.

Art. 3º - Os valores tanto em R\$ (Real) como em CR\$ (Cruzeiro Real), mencionados nos artigos 1º e 2º, correspondem ao reajuste autorizado pela Portaria DETRO PRESN 353/94 de 03 de junho de 1994, publicada no D.O./RJ em 09 de junho de 1994.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


CELSO RAMPINI DOCARMO
Sec. Obr. Publ. Urb. Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 12/07/94 ... 09